



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021**

**Este Edital, tendo em vista a peculiaridade do objeto, não será exclusivo para ME, EPP e MI**

**OBJETO: Contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, para publicação diária (mínimo de 5 vezes por semana) dos atos oficiais do Município conforme exigência legal – artigo 52 da lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 21 da Lei 8.866/93.**

**Total geral: R\$ 177.000,00 (Cento e setenta mil reais).**

#### **1. PREAMBULO**

1.1 - O Município de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.968.412/0001-19, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, e do Pregoeiro Municipal, o Sr. Ilton Aparecido Inácio portador do RG nº 8.111.046-8/PR, Sr. Ilton Aparecido Inácio-portador do RG nº 8.111.046-8/SSPPR, com auxílio da Equipe de Apoio Marcínio Messias Secretário Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Adalto Aparecido Lopes Luiz Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Florivaldo Petrini Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Elsie de Souza Santos, Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Sidnei Domingos Ferreira Equipe de Apoio Portaria 005/2021, nomeados pela Portaria 005/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a alteração feita pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público que até as **iniciando-se às 08 horas e 30 min, do dia 05 de maio de 2021**, no Setor de Licitações, localizado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, Conselheiro Mairinck – Pr,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**será feito o credenciamento das empresas, referentes ao PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, cuja abertura está prevista para iniciando-se às 08 horas e 30 min, do dia 05 de maio de 2021 .** As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, na Cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, **iniciando-se às 08 horas e 30 min, do dia 05 de maio de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente e, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

4.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando –se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

investidura;

- b) Tratando –se de procurador, além de documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- f) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

4.1.2 – As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para cada credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final. No ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com uma **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.1.3 – As credenciais podem ser apresentadas por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de contrato social ou instrumento equivalente que comprove que quem outorgou a procuração e respectivos poderes poderia ou estava legalmente autorizado a fazê-lo.

4.1.4 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o representante deverá comprovar essa condição e capacidade de representar a empresa licitante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato social ou estatuto).

4.1.5 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas no início dos trabalhos da sessão. Tais comprovações deverão constar da ata de sessão. As fotocópias apresentadas serão identificadas pelo pregoeiro, ou pelo pessoal de apoio, facultando a aceitação condicional das credenciais para ulterior diligência sobre a autenticidade e veracidade.

4.1.6 – A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou ausência do representante legal, não desclassifica a proposta da empresa no certame. Contudo, o representante presente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão do pregão.

### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – Aberto o Envelope nº 01 – a proposta de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Está disponível através de programa eletrônico o sistema de preenchimento de proposta (**Kit Proposta Equiplano**), com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde a licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, **deverá ser impressa e vistada em todas as suas páginas pelo seu representante legal, procurador ou preposto e ainda assinada e carimbada com o CNPJ, em campo específico na mesma**. A proponente deverá ainda entregar uma mídia (dispositivo de armazenamento de dados), preferencialmente dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), resultante do preenchimento do **Kit Proposta**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**EQUIPLANO**, devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

**b)** A **não apresentação da proposta de preços** impressa acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame e a não **abertura da mídia por problemas técnicos** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, não acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame.

**c)** O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br) junto ao edital;

**d)** No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";

**e)** O Espelho da Proposta de Preços deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

**f)** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Tel., E-mail, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora.

**g)** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

**h)** Indicação de garantia da qualidade dos produtos a serem fornecidos, sob a pena de indenização, **na forma da lei**;

### **6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1** – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**6.1.2** – Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

### **6.1.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA (Artigo 28 da Lei nº 8.666/93):**

- a) **Cópia da cédula de identidade**
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- c) **Ato constitutivo, registro da licitante na Junta Comercial do Estado, estatuto ou contrato social em vigor** (com as alterações, se houver, ou alteração consolidada), e registro da licitante na Junta Comercial do Estado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação** - Os documentos constantes na alínea “c” e “d” deste subitem deverão ser apresentados, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, **não precisará constar no “Envelope Documentos de Habilitação”**.

### **6.1.4 – REGULARIDADE FISCAL (Artigo 29 da Lei nº 8.666/93)**

- a) Certidão Negativa e Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – procuradoria – geral da Fazenda Nacional – Secretaria de Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**Observação 1:** no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

### **6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei nº 8.666/93)**

**a)** Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores a abertura desta licitação.**

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), devidamente registrado na junta comercial com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com exceção das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, que por força do artigo 47, Parágrafo Único, da Lei Complementar 123/06, aplica-se o disposto no art. 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15.

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Pregoeiro da**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr.**

**Pregão Presencial nº 026/2021**

**Processo Administrativo nº 047/2021**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**OBJETO: Contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, para publicação diária (mínimo de 5 vezes por semana) dos atos oficiais do Município conforme exigência legal – artigo 52 da lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 21 da Lei 8.8666/93.**

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**Ao Pregoeiro da:**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr.**

**Pregão Presencial nº 026/2021**

**Processo Administrativo nº 047/2021**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**OBJETO: Contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, para publicação diária (mínimo de 5 vezes por semana) dos atos oficiais do Município conforme exigência legal – artigo 52 da lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 21 da Lei 8.8666/93.**

#### **6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.1.7 -** Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que: (deverão ser apresentadas dentro do Envelope de Habilitação)

- a) Declaração de Conhecimentos das Características do Pregão Presencial;
- b) Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Constituição Federal;

- c) Declaração de Idoneidade;
- d) Declaração de Capacidade de fornecimento;
  
- e) Comprovação de que o jornal participante da licitação tenha periodicidade mínima de 5 (cinco) dias por semana, por meio de atestado emitido pelo Instituto Verificador de Circulação (IVC) ou por auditor independente de comprovada idoneidade.

### **6.1.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **comprovante de registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**, participar de licitações junto à Administração Pública no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos **itens 5.5.3 e demais declarações cujo modelo encontra-se em anexo**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data da apresentação das propostas.
- b) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também para pagamento das mensalidades, se for o caso);
  - b.1) - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
  - b.2) - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização**, ou;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

c) o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas neste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

d) Os documentos exigidos para habilitação, que devem integrar o envelope n.º 02, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio; as cópias cartório, objetivando a agilidade dos procedimentos de análise.

6.1.9 – Os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

6.1.10 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.1.11 – Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir dúvidas, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

6.1.12– Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

6.1.13 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público e reclusão de um a três anos se é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733/02;

### **7- DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as **propostas de preços (envelope 01)** e os **documentos de habilitação (envelope 02)**, ocasião em que será passada a lista de presença para assinatura de todos os licitantes presentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

7.2 – Depois da hora marcada, nenhum documento e/ ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado no referido horário, bem como de propostas/ documentos que não faça acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes, contendo as propostas, ocasião em que serão procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceções do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

7.4 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4.1 – A oferta dos lances verbais deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.4.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, **até o máximo de três**, oferecer novos lances **verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

7.6 – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valor e distintos e decrescentes;

7.7 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1 – os lances serão ofertados sobre o valor dos itens;

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagada pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.13 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.14 – Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.11 e 7.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor e adjudicado aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

7.17 - Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

7.18 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

7.19 - Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

### **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital;

8.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**;

8.5 – Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8.6 – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último;

### **9 – DIREITO DE PETIÇÃO**

9.1 – No prazo de até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

9.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- 9.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame;
- 9.2 – Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 9.3 – o (s) recursos (s), que não terá (ao) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 9.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetível de aproveitamento;
- 9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;
- 9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 9.7 – É permitida aos licitantes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo *E-mail*, para a prática de atos processuais que dependem de petição escrita, observando o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, que é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 até as 17:00 horas;
- 9.7.1 – A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudiciais ao cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até cinco dias corridos da data da referida transmissão;
- 9.7.2 – Quem fizer uso desse sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

9.7.3 – Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a copia pelo fac-símile e o original entregue ao Pregoeiro.

### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

**10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

### **11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.01.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer para o Município de Conselheiro Mairinck prestar os serviços a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **12. DO CONTRATO**

**12.01.** Para a execução do serviço, deverá ser firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Conselheiro Mairinck, dentro de 03 (três) dias após o recebimento da notificação;

**12.02.** O contrato estabelecerá, entre outros, aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente que estabelece o percentual e os critérios aplicáveis à espécie;

**12.03.** Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato;

**12.04.** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de Janeiro de 2017;

**12.05.** O Contrato estabelecerá cláusulas, segundo a qual a Prefeitura terá direito de rescindi-lo nos seguintes casos:

**12.05.1.** Mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

**12.05.2.** Unilateralmente, pela Prefeitura, se:

**12.05.3.** Ocorrer o não cumprimento de qualquer uma de suas obrigações contratuais;

**12.05.4.** O CONTRATADO ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato sem prévia e expressa concordância com a Administração;

**12.05.5.** Houver conveniência administrativa ou financeira, ou força maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações;

**12.05.6.** Deixar de executar o serviço por 05 (cinco) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior;

**12.05.7.** Quando houver dissolução, for decretada a falência da empresa ou ocorrer a inobservância do permissionário autônomo;

**12.05.8.** No caso de rescisão, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores devidos até a data da rescisão, sem que haja direito à reclamação;

**12.06.** Poderá, a critério da administração, ser aplicado ao Contrato o que estabelece o Art.57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98;

**12.07.** Em caso de recusa injusta em atender o Objeto, a Pessoa Jurídica vencedora incorrerá nas penas previstas em Lei;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**12.08.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, caberá à Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**12.09.** O Contrato Administrativo será publicado em Órgão Oficial, em extrato, no prazo estabelecido pelo Art. 61 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

**12.10.** Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se referem à Lei nº 8.666/93;

**12.11.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.01.** A CONTRATANTE obrigará-se a:

**13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

**13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

**13.01.05.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato;

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.01.** A CONTRATADA obrigará-se a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- 14.01.01.** A realizar as publicações em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em página indeterminada;
- 14.01.02.** Efetuar as publicações em até no máximo 01 (um) dia, após a solicitação do serviço.
- 14.01.03.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato nos limites estabelecidos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.04.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 14.01.05.** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquilo que causar prejuízo a terceiros ou ao patrimônio público, resultante da execução dos serviços;
- 14.01.06.** Fazer as publicações enviadas pela Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck;
- 14.01.07.** Entregar no prédio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, a quantia de 30 (trinta) exemplares das edições diárias de segundas-feiras á sextas-feiras ou quantos se fizerem necessários;

### **14.01.08. DOTAÇÃO**

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento superior

04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.01.** O pagamento será efetuado ao contratado até o dia 30 do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal, devendo constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, os serviços prestados, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura, acompanhada de uma relação das publicações efetuadas, contendo data, quantidade por cm/coluna e o número das edições publicadas;
- 15.02.** Em conformidade ao Procedimento Fiscal nº 095/2009 da Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná, passa a ser obrigatória a emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, modelo 55, em substituição empresas públicas e sociedade de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma individual para cada departamento solicitante.

**15.03** - Deverá vir expressamente na Nota Fiscal o número do Pregão Presencial, bem como a assinatura do responsável pela publicação o qual autorizou a prestação de serviço (ou quem enviou a publicação). A ausência destes itens ocasionará a suspensão ou o não pagamento da Notas Fiscal pela CONTRATANTE.

**15.04** Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao Banco do Brasil, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras ou através de Boleto Bancário emitido por qualquer agencia bancária.

**15.05** - Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

### **16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

16.01 - Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo alteração da política econômica divulgada pelo Governo Federal, obedecidos os critérios legais aplicáveis à matéria.

### **17 DOS PRAZOS**

**17.01** O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

### **18 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.01** O Município de Conselheiro Mairinck designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

19.01 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.01.01 Advertência;

19.01.02 Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

### **20 DAS PENALIDADES**

**20.01** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa “Art. 93, Lei 8.666/93”)**.

**20.02** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, “Art. 94, Lei 8.666/93”)**.

**20.03** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, Art. 95 Lei 8666/93)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**20.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

### **21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**21.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**21.02.** É facultado Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

**21.03.** O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**21.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

**21.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

**21.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**21.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Paraná.

### **22. CASOS OMISSOS**

**22.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### **23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

**23.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – Termo de Referência;
2. ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que não emprega menores de idade
6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Parentesco;
7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;

**Informações do edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck. Horário de atendimento das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 e das 17:00 horas, na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro da Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, Fone (43) 3561-1221, ou pelo site oficial do município [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)**

**Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de abril de 2021**

---

Ilton Aparecido Inácio  
Pregoeiro Portaria 005/2021

---

Marcínio Messias  
Secretário Equipe de Apoio Portaria 005/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

---

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

Florivaldo Petrini  
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

Elsie de Souza Santos  
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

Sidnei Domingos Ferreira  
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

---

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(ACOMPANHA PROPOSTA DE PREÇOS)**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit (Centímetro/ Coluna)</b>	<b>Valor R\$ Total</b>
<b>01</b>	<b>30.000</b>	<b>Centímetro/ Coluna</b>	<b>Contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Conselheiro Mairinck para publicação diária (mínimo de 5 vezes por semana) dos atos oficiais do Município conforme exigência legal – artigo 52 da lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 21 da Lei 8.8666/93.</b>	<b>5,90</b>	<b>177.000,00</b>

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO II**

**(Documento a ser entregue fora dos envelopes)**

**(MODELO)**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(Local e data)**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

---

(Nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)

(Assinatura com firma reconhecida em Cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**ANEXO III**

**(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

(Nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IV

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Local e data)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_  
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes  
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos  
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de  
1993 e suas alterações posteriores.

---

(Nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### ANEXO V

### (MODELO)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 026/2021, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

---

(Razão Social da empresa Proponente)

(Nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, que **NÃO HÁ** em seu quadro societário pessoas ligadas ao: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de Conselheiro Mairinck.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

(Assinatura com firma reconhecida em Cartório)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

(Documentação de apresentação obrigatória)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.**

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK;

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM Nº \_\_ Descrição do objeto proposto (características e etc.), conforme especificações do Anexo I do Edital/ Termo de Referência Es Proposta.

Prazo de Validade da Proposta ..... (Mínimo de 60 (sessenta) dias.

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**.

**Obs: O presente modelo, deverá ser apresentado conforme arquivo de Proposta eletrônica (Es Proposta) e devendo ser apresentado o arquivo impresso e o arquivo eletrônico contendo os itens para conferência.**

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do proponente)

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2021.**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, e a empresa: \_\_\_\_\_, objetivando contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, para publicação diária (mínimo de 5 vezes por semana) dos atos oficiais do Município conforme exigência legal – artigo 52 da lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 21 da Lei 8.8666/93.**

**O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Conselheiro Mairinck (PR), sito a Praça Otacílio Ferreira, nº 82, CNPJ/MF nº. 75.968.412/0001-19, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89 e a empresa: \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sita na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta na Lei nº 10.520/02 e no Edital de **Pregão Presencial nº. 026/2021**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, para publicação diária (mínimo de 5 vezes por semana) dos atos oficiais do Município conforme exigência legal – artigo 52 da lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 21 da Lei 8.8666/93, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 026/2021.**

**01.01.** que juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–**

**02.01.** O valor ajustado entre os **CONTRATANTES**, será de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de cm/coluna, num total de **30.000** (Trinta Mil) cm/coluna, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante–**

**03.01.** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

**03.01.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**03.01.2.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

**03.01.3.** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**03.01.4.** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

**03.01.5.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato;

### **CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada–**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

### **04.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

**04.01.1.** A realizar as publicações em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em página indeterminada;

**04.01.2.** Efetuar as publicações em até no máximo 02 (dois) dias, após a solicitação do serviço.

**04.01.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato nos limites estabelecidos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**04.01.4.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**04.01.5.** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquilo que causar prejuízo a terceiros ou ao patrimônio público, resultante da execução dos serviços;

**04.01.6.** Fazer as publicações enviadas pela Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck;

**04.01.7.** Entregar no prédio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, a quantia de 30 (trinta) exemplares das edições diárias de segundas-feiras á sextas-feiras;

### **CLÁUSULA QUINTA: Rescisão Unilateral-**

**05.01.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte da **CONTRATANTE** nos termos do disposto nos Art's. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA: Encargos-**

**06.01.** Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, civis, criminais e outros, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Do Reajuste de Preços-**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**07.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo alteração da política econômica divulgados pelo Governo Federal, obedecidos os critérios legais aplicáveis à matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA: Do Pagamento –**

**08.01.** O pagamento será efetuado ao contratado até o dia 30 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devendo constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a discriminação dos serviços prestados, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

**08.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho DE 2013;

**§ 1º:** A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento,

**§ 2º:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### **CLÁUSULA NONA: Da Garantia Contratual—**

**09.01.** Como garantia da execução plena do Objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, poderá a **CONTRATANTE** executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Das Sanções Administrativas—**

**10.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**10.01.1.** Advertência;

**10.01.2.** Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

**10.01.03.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

**10.01.04.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão–**

**11.01.** Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo de Vigência–**

**12.01.** O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de xx de xxxxx de 2021, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do acompanhamento e da Fiscalização–**

**13.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pelos senhores Diretores dos Diversos Departamentos da Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

§ 1º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na concorrência desses, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

§ 2º: a **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os dados do Contrato --**

14.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital **Pregão Presencial nº. 026/2021**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos--**

15.1. Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 137/2011 e pelo Edital **Pregão Presencial nº. 026/2021** e demais Legislações, aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação --**

16.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Diário Oficial deste Município, [www.conselheiriomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiriomairinck.pr.gov.br), consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária --**

17.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação Orçamentária nº.

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento superior

04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.2- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Foro–**

**18.1.** O foro do presente Contrato da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Conselheiro Mairinck-Pr \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<b>CONTRATANTE:</b> <b>Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr</b>	<b>CONTRATADA:</b>
<b>Alex Sandro Pereira Costa Domingues</b> <b>Prefeito Municipal</b>	<b>Empresa:</b> <b>Representante Legal:</b> <b>CPF:</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

---

**Franklin Augusto de Lima Dutra**  
Diretor do Depto. Municipal de Administração  
**Fiscalizador do Contrato**

---

**Viviane Giselli de Almeida Farias**  
Diretora do Depto. Municipal de Educação,  
Cultura e Esportes  
**Fiscalizadora do Contrato**

---

**Nivaldo Ribeiro da Silva**  
Diretor do Depto. Municipal de Saúde  
**Fiscalizador do Contrato**

---

**Vivia Aparecida da Silva Ogg**  
Diretora do Depto. Municipal de  
Assistência Social  
**Fiscalizadora do Contrato**

---

José Ubirara Pitta  
Diretor do Depto. Municipal de Obras  
Públicas, Viação e Urbanismo  
**Fiscalizador do Contrato**